

E-PROTOCOLO N.º 19.586.055-6

DATA: 10/10/2022

PARECER CEE/CEMEP N.º 670/2022

APROVADO EM 10/11/2022

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE- SEED/DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL- DEP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2023.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem– Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde. Parecer favorável. Prazo de autorização para funcionamento do referido curso está indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 03/2022 em especial às condições de infraestrutura, à Biblioteca com acervo bibliográfico atualizado, Laboratórios que atendam a PPC do curso pretendido, Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados e envio da relação do corpo docente. Encaminhamento individual dos protocolados para o reconhecimento do curso em pauta, das instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

E-PROTOCOLO N.º 19.586.055-6

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed/Diretoria de Educação – Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE a solicitação de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades não presenciais para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2023.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP e a Seed/DPGE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF, analisaram os respectivos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação e emitiram seus correspondentes Pareceres Técnicos e Pedagógicos favoráveis, informando que as instituições de ensino relacionadas e seu respectivo curso atendem à legislação vigente.

Os credenciamentos ou as renovações dos credenciamentos das instituições de ensino listadas, para oferta da Educação Básica, foram concedidos por Resoluções Secretariais e constam do respectivo protocolado.

II - MÉRITO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed/Diretoria de Educação - Deduc, por meio do Departamento de Educação Profissional - DEP, solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais, para o período noturno e conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2023.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Seed/Deduc/DEP justificou a oferta do curso:

O Itinerário Formativo da Educação Profissional e Tecnológica (IFEPT) Técnico em Enfermagem visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

E-PROTOCOLO N.º 19.586.055-6

Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica e ao mesmo tempo ampliem as perspectivas do “fazer técnico” para que o estudante se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

Considerando este contexto, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, ofertará o Itinerário Formativo da Educação Profissional e Tecnológica (IF EPT) Técnico em Enfermagem na modalidade integrada à Formação Geral Básica com a finalidade de preparar o sujeito para a compreensão da fundamentação científica e tecnológica do processo produtivo e processo do trabalho, consolidando uma formação profissional que ultrapasse o caráter pragmático e utilitarista do preparo imediato para o exercício de funções técnicas, visando a implantação do IF EPT Técnico em Enfermagem na concepção de uma formação geral e técnica que articule trabalho, cultura, comunidade, serviço, tempo, ciência e tecnologia como princípios que devem integralizar todo o desenvolvimento curricular.

O IF EPT Técnico em Enfermagem enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa, voltado para atender as necessidades da realidade social, embasado nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), com responsabilidade, segurança e compromisso com exercício da cidadania, nos diferentes níveis de complexidade e das ações de saúde.

DADOS GERAIS DO CURSO

Habilitação profissional: Técnico em Enfermagem

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Forma: Integrada

Carga horária: 4.000 horas mais 636 horas de Estágio Supervisionado Obrigatório

Regime de funcionamento:

SÉRIE	AULAS TEÓRICO-PRÁTICAS	ESTÁGIOS SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO
1º	Segunda a sexta-feira nos turnos da manhã, tarde ou noite	Não há previsão de estágio supervisionado obrigatório
2º		Segunda a sexta-feira em contraturno, nos turnos da manhã ou tarde.
3º		Segunda a sexta-feira em contraturno nos turnos da manhã, ou tarde e sábados quando houver necessidade de cumprimento de carga horária, nos turnos da manhã ou tarde
4º		

E-PROTOCOLO N.º 19.586.055-6

Regime de matrícula: Anual

Número de vagas: por turma. (Conforme m² - mínimo 30 ou 40)

Período de integralização do curso: mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 10 (dez) anos

Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental e idade igual ou superior a 15 anos no ato da matrícula

Modalidade de oferta: Presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT

O Técnico em Enfermagem:

Realizar, sob a supervisão do Enfermeiro, cuidados integrais de enfermagem a indivíduos, família e grupos sociais vulneráveis ou não. Atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença em todo o ciclo vital. Participar do planejamento e execução das ações de saúde junto à equipe multidisciplinar, considerando as normas de biossegurança, envolvendo curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados pós-morte, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais. Preparar o paciente para os procedimentos de saúde. Participar de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros. Colaborar com o Enfermeiro em ações de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.

Certificado e Diploma

O estudante que concluir com êxito a carga horária total do Itinerário da Formação Técnica e Profissional, conforme organização curricular, receberá o Diploma de Técnico em Enfermagem.

Para este curso não estão previstas as saídas intermediárias, por essa razão, não serão fornecidos certificados.

E-PROTOCOLO N.º 19.586.055-6

Matriz Curricular

ITINERÁRIO FORMATIVO TÉCNICO EM ENFERMAGEM¹ MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL ITINERÁRIO FORMATIVO ENFERMAGEM¹

NRE: <i>inserir código e nome</i>		Município: <i>inserir código e nome</i>						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: <i>inserir código e nome</i>								
ENDEREÇO: <i>inserir endereço completo, com bairro, município, CEP</i>								
TELEFONE: <i>inserir DDD e n.º de telefone</i>								
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná								
CURSO: Técnico em ENFERMAGEM		TURNO:		C.H. Total: 4.000 horas mais 636 horas de Estágio Supervisionado Obrigatório				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativo				
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	Componente Curricular	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	4ª SÉRIE	
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	67	0	0	0	
			EDUCAÇÃO FÍSICA	67	0	67	0	
			LÍNGUA INGLESA	67	67	0	0	
			LÍNGUA PORTUGUESA	100	100	133	0	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	67	0	0	0	
			GEOGRAFIA	67	67	0	0	
			HISTÓRIA	67	66	0	0	
			SOCIOLOGIA	0	66	0	0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	100	100	133	0	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	66	0	67	0	
			QUÍMICA	66	67	0	0	
			BIOLOGIA	66	67	0	0	
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24	18	12	0
		TOTAL DE HORAS-RELOGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			800	600	400	0
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA								
PFO		COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	4ª SÉRIE		
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA		PROJETO DE VIDA	67	33	33			
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	33	34	34			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA			3	2	2	0		
ITINERÁRIO FORMATIVO TÉCNICO EM ENFERMAGEM			1º SÉRIE	2º SÉRIE	3º SÉRIE	4º SÉRIE		
COMPONENTE CURRICULAR			TP	E	TP	E		
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	IF	Interação Ensino, Serviço e Comunidade I	67				
			Interação Ensino, Serviço e Comunidade II		67			
			Relações Humanas, Ética e Bioética Aplicada a Enfermagem	33				
			Ecologia, Meio Ambiente e sua relação com a Saúde		33			
			Princípios de Planejamento e Organização da Assistência em Enfermagem				67	
			Aspectos Morfofisiológicos e Psíquicos do Ser Humano Aplicado a Enfermagem		67	67		

E-PROTOCOLO N.º 19.586.055-6

	Assistência de enfermagem na saúde comunitária			133				
	Assistência de enfermagem na segurança do paciente e biossegurança					67		
	Gestão de Iniciativas empreendedoras aplicadas a saúde						67	
	Processo saúde-doença			33				
	Práticas do Cuidar I					133		
	Saúde do Adulto I					133		
	Saúde do Adulto II						134	
	Saúde da Mulher					133		
	Saúde da Criança e do Adolescente						133	
	Saúde Mental: Ações de enfermagem nos níveis de atenção à saúde						100	
	Práticas do Cuidar II						133	
	Assistência de enfermagem na saúde do idoso						100	
	Assistência de enfermagem ao paciente crítico						133	
	Assistência de enfermagem em urgência e emergência						133	
ESTÁGIO – E	Estágio de Assistência de enfermagem na saúde comunitária					67		
	Estágio em Saúde do Adulto I						67	
	Estágio de Práticas do Cuidar I						100	
	Estágio em Saúde da Mulher						67	
	Estágio em Saúde da Criança e do Adolescente							67
	Estágio em Saúde Mental: Ações de enfermagem nos níveis de atenção à saúde							67
	Estágio em Assistência de enfermagem ao paciente crítico							67
	Estágio em Assistência de enfermagem ao paciente crítico							67
	Estágio em Saúde do Adulto II							67
	ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO		00	67	234	335		
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO		03	10	16	30			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO		100	334	534	1.000			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO E ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO		100	401	768	1.335			
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ^{2,3}		30	30	30	30			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL		1.000	1.067	1.234	1.335			

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.

² Para a 1ª série, serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, totalizando 5 horas diárias e 30 aulas semanais.

³ Para a 2ª série, 3ª série e 4ª série, serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, acrescidas de atividades de estágio supervisionado obrigatório, que deverão ser executadas em contraturno.

E-PROTOCOLO N.º 19.586.055-6

As ChefiAs dos respectivos Núcleos Regionais de Educação, os quais as instituições mencionadas neste Parecer, estão jurisdicionadas, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed/Diretoria de Educação - Deduc, por meio do Departamento de Educação Profissional - DEP, emitiu Parecer n.º 745/22, de 10/10/2022, analisou os respectivos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação e emitiu os Pareceres Técnicos favoráveis às solicitações de autorização de funcionamento do curso em questão e atestou que a documentação constante nos protocolados está em conformidade com a legislação vigente.

A Seed/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF analisou os respectivos Relatórios Circunstanciados sobre os Cursos Técnicos em Enfermagem ofertados pelas instituições de ensino, da rede pública estadual, contidas protocolado e apresentou o Parecer favorável n.º 3079/2022 - CEF/Seed, de 11/10/2022.

A Seed informa que as instituições de ensino pautadas neste protocolado atendem as questões de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos e possuem laboratórios específicos do curso ofertado. Assim como, contemplam os Termos de Convênios vigentes para concessão de estágio obrigatório e não obrigatório e práticas profissionais previstas.

A Seed, também informa, quanto ao acervo bibliográfico específico dos referidos cursos, que as instituições de ensino, que tiverem demanda de matrículas, serão equipadas até o início da oferta.

Os respectivos Núcleos Regionais de Educação apreciaram os Projetos Político Pedagógicos - PPPs, as Propostas Pedagógicas Curriculares - PPCs e os Regimentos Escolares, e emitiram os correspondentes Pareceres Técnicos favoráveis às instituições de ensino especificadas neste Parecer.

Os docentes deverão estar habilitados para os Componentes Curriculares indicados na Matriz Curricular e os Coordenadores dos Cursos deverão ser habilitados para as respectivas funções.

E-PROTOCOLO N.º 19.586.055-6

A Seed/PR atesta que as instituições de ensino, relacionadas neste protocolado, possuem as Licenças Sanitárias e os Certificados de Conformidade, conforme a legislação vigente e os prazos apresentados. Informou, ainda, que a Ata de Anuência do Conselho Escolar está inserida no protocolado da respectiva instituição de ensino.

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que as instituições de ensino relacionadas neste Parecer, apresentam as condições básicas para a autorização para o funcionamento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2023, conforme o Plano de Expansão para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, relacionadas a seguir:

Protocolo	NRE	Município	Instituição de Ensino:
19.328.025-0	Cascavel	Cascavel	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PEDRO BOARETTO NETO
19.350.144-3	Ibaiti	Ibaiti	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SEIJI HATTANDA
19.391.265-6	Apucarana	Apucarana	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR IZIDORO LUIZ CERÁVOLO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.302.818-7	Guarapuava	Guarapuava	COLÉGIO ESTADUAL ANA VANDA BASSARA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.417.180-3	Paranavaí	Paranavaí	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.344.846-1	Cornélio Procópio	Bandeirantes	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL OZÓRIO GONÇALVES NOGUEIRA
19.460.617-6	Campo Mourão	Iretama	COLÉGIO ESTADUAL ANIBAL KHURY – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 30 dias após o início do período letivo, a relação do corpo docente habilitado para os componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO N.º 19.586.055-6

A mantenedora e as instituições de ensino, relacionadas neste Parecer, deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores dos cursos referidos, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso;

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR;

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso;

f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente;

g) encaminhar, a este Conselho, individualmente, os pedidos de reconhecimento dos cursos mencionados, ofertados nas instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

Encaminha-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

E-PROTOCOLO N.º 19.586.055-6

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de novembro de 2022.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP